



Relatório de Auditoria 202011

Ação: Avaliar a suficiência da publicação no portal na internet em atendimento ao princípio constitucional da publicidade.

22 de dezembro de 2020





**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA
FEDERAL DO PARANÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA
n.º 202011**

Unidade (s) examinada (s):
Pró-Reitorias, DIRAV, SIC.

Ação do PAINT:
202011 e 202012

Período de realização:
Abril a outubro de 2020.

Restrições à execução dos trabalhos:
Não houve restrições.

Processo SEI:
23064.001918/2020-89

**QUAL FOI O TRABALHO
REALIZADO?**

A ação da auditoria se ateve à conformidade legal quanto aos princípios da publicidade e transparência dos atos e fatos administrativos da UTFPR, inclusive no que concerne ao relacionamento com a fundação de apoio. Para tanto, foi verificada a adequação do portal institucional no que se refere à transparência, ao acesso à informação, aos dados abertos institucionais, bem como ao novo modelo de relatório de gestão ao Tribunal de Contas da União (TCU).

**POR QUE ESTE TRABALHO FOI
REALIZADO?**

A presente ação foi prevista no PAINT 2020, tabela 1, itens 11 e 12, a fim de agregar e fortalecer a transparência administrativa, o acesso à informação e os dados abertos da UTFPR, a fim de instigar o controle social e atender os princípios de governança pública.

**QUAIS AS CONCLUSÕES
ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS
AS RECOMENDAÇÕES QUE
DEVERÃO SER ADOTADAS?**

Os exames realizados apresentaram algumas desconformidades com a legislação e atos normativos, bem como a necessidade da atualização do portal institucional para facilitar o acesso aos dados e informações da UTFPR pelos cidadãos e órgãos de controle. Foi recomendada a atualização do Plano de Dados Abertos da UTFPR; a supervisão e monitoramento, pela autoridade da LAI e Dircom, do portal institucional e sítios eletrônicos das grandes áreas; e a implementação da Plataforma Mais Brasil, pela Proplad, nos relacionamentos com a fundação de apoio.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ASPLAD.....	Assessoria de Planejamento e Administração
AUDIN.....	Auditoria Interna
CD.....	Cargo de Direção
CGU.....	Controladoria-Geral da União
DAS.....	Grupo-Direção e Assessoramento Superiores
DN.....	Decisão Normativa
DIRAV.....	Diretoria de Avaliação Institucional
DIRGEP.....	Diretoria de Gestão de Pessoas
DIRGTI.....	Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação
GABIR.....	Gabinete da Reitoria
IFES.....	Instituições Federais de Ensino Superior
IN.....	Instrução Normativa
LDA.....	Lei de Dados Abertos
LAI.....	Lei de Acesso à Informação
ME/GM.....	Ministério da Economia/ Gabinete do Ministro
PROGRAD.....	Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
PROPLAD.....	Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
PROPPG.....	Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
PROREC.....	Pró-Reitoria de Relações Empresariais e Comunitárias
SA.....	Solicitação de Auditoria
SECEX.....	Secretaria de Controle Externo
SECEXEDUC....	Secretaria de Controle Externo da Educação
SIAVI.....	Sistema de Avaliação Institucional
SIC.....	Sistema de Informação ao Cidadão
SICONV.....	Sistema de Convênios
TCU.....	Tribunal de Contas da União
UTFPR.....	Universidade Tecnológica Federal do Paraná

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 RESULTADOS DOS EXAMES	6
2.1 A transparência dos atos e fatos administrativos	6
2.2 Planejamento, gestão, controle e transparência no relacionamento com a FUNTEF-PR.....	11
2.3 Boas práticas	12
3 RECOMENDAÇÕES E PLANOS DE AÇÃO	12
4 CONCLUSÃO	13
ANEXOS	15
1.1 MANIFESTAÇÕES DA UNIDADE EXAMINADA.....	15
1.2 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA	18
2.1 TEMAS SUGERIDOS PARA A TRANSPARÊNCIA ATIVA.....	18

1 INTRODUÇÃO

Os exames de auditoria foram pautados em três vertentes, conforme as normas vigentes: a transparência, o acesso à informação, os dados abertos, a [IN TCU n.º 84/2020](#) e [DN TCU n.º 187/2020](#). E embora possuam conceitos diferentes, essas três vertentes apresentam objetivos similares: a instigação do controle social e a consonância à transparência e prestação de contas, sendo estes últimos alguns dos pilares da governança corporativa.

Para a execução dos trabalhos, foi realizada a auditoria de conformidade à Lei de Acesso à Informação, regulamentada pelo [Decreto n.º 7.724, de 16 de maio de 2012](#); Lei de Dados Abertos, [Decreto n.º 8.777, de 11 de maio de 2016](#); e as normas sobre o Relatório de Gestão e Prestação de Contas, por meio da IN TCU n.º 84, de 22 de abril de 2020, e DN TCU n.º 187, de 9 de setembro de 2020. As técnicas utilizadas foram, especialmente, a observação, inquérito e confirmação.

A utilização do serviço de acesso à informação ao cidadão deve ser um recurso à eventual falta de dados abertos e transparência ativa. É importante que a instituição realize a divulgação de dados espontaneamente de forma a transparecer todas as informações possíveis sobre a execução orçamentária, prestações de contas, dados do ensino, pesquisa e extensão universitária. É ainda importante o atendimento legal sobre a transparência administrativa, uma vez que a instituição é obrigada a atender à divulgação mínima de várias informações. Nesse caso, com exceção de dados pessoais ou que vulnere a privacidade, as demais informações são relevantes para o acesso ao cidadão por meio digital, reforçado pela atual sociedade da informação.

O trabalho possui como escopo o acesso às páginas da UTFPR, principalmente o que consta no link “transparência” e nas páginas das Pró-Reitorias, Diretorias e *campi* vinculados à Reitoria. A partir das verificações e análises do que a UTFPR oferece em seu portal institucional, foi expedida a SA202011-01 à DIRAV (Diretoria de Avaliação Institucional), a qual repassou a solicitação aos gestores para manifestação. Destaca-se, sobretudo, que o responsável pelo SIC mostrou-se integralmente disponível para o atendimento à SA e a outros eventuais questionamentos realizados por esta auditoria interna.

Para o cidadão, embora existam diferentes normas sob o mesmo manto da transparência, é importante que as informações sejam de fácil acesso e compreensão, auditáveis e rastreáveis. A página criada pela UTFPR, para o fim de atender a IN TCU n.º 84/2020 e legislação correlata, tornou os dados e informações da UTFPR mais transparentes e acessíveis.

Para além das já citadas legislações acerca da transparência dos atos e fatos administrativos, é importante ilustrar o tema com os preceitos constitucionais e entendimentos da corte de contas da União. Dessa forma, o Art.165, § 3º, da Constituição Federal de 1988, aduz que “o Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária”. No que toca ao Acórdão TCU n.º 1855/2018 – Plenário, é possível verificar a seguinte informação em sua ementa:

Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem promover a publicação do inteiro teor de todos os seus contratos administrativos, inclusive anexos e aditivos, em seus sítios oficiais

na Internet, em atendimento ao art. 8º, § 1º, inciso IV, da Lei 12.527/2011 (LAI), preferencialmente em formato aberto (art. 8º, § 3º, inciso III, da mesma lei) e que permita a pesquisa de texto.

Já o Acórdão TCU n.º 1943/2018 – Plenário, dentre outras medidas, determinou às entidades jurisdicionadas, que:

- 9.1.1. inclusão de banner identificado, em respeito ao art. 7º, § 2º, I, do Decreto 7.724/2012, que direcione o usuário à área específica do portal utilizada para a divulgação das informações exigidas pela Lei 12.527/2011 ([Lei de Acesso a Informacao](#)) e por outros normativos que criam a obrigação de divulgar informações de interesse da sociedade pelos órgãos federais;
- 9.1.2. concentração de todas as informações na área específica do portal, evitando duplicidades ou a dispersão em páginas de outras subunidades da Ifes;
- 9.1.3. inclusão do seguinte conteúdo na área específica do portal, em cumprimento à Lei 12.527/2011, ao Decreto federal 7.724/2012 e a outras normas afins, para fomentar a transparência:
 - 9.1.3.1. estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
 - 9.1.3.2. programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e de impacto;
 - 9.1.3.3. repasses ou transferências de recursos financeiros; 9.1.3.4. execução orçamentária e financeira detalhada;
 - 9.1.3.5. licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
 - 9.1.3.6. remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada;
 - 9.1.3.7. respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
 - 9.1.3.8. contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527/2011, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);
 - 9.1.3.9. programas financiados pelo [Fundo de Amparo ao Trabalhador \(FAT\)](#);
 - 9.1.3.10. resultado de inspeções, auditorias, processos de contas instaurados pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores, em especial o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do ano corrente, o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) e o Relatório de Gestão do ano anterior;
 - 9.1.3.11. agenda atualizada de compromissos do reitor;
 - 9.1.3.12. rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
 - 9.1.3.13. rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
 - 9.1.3.14. dados atualizados sobre a realização de audiências públicas e os resultados advindos, consultas públicas ou outras formas de participação popular,
 - 9.1.3.15. lista nominal, com informações completas, de seus empregados terceirizados;
 - 9.1.3.16. lista nominal, com informações completas, de seus bolsistas e estagiários;
 - 9.1.3.17. atas de registro de preços próprias ou às quais a Ifes aderiu, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato.
- 9.1.4. menção obrigatória e atualizada na área específica do portal a cada um dos conteúdos exigidos, esclarecendo, quando for o caso, que a Ifes não praticou o ato correspondente e por isso não divulga a informação correspondente.

Existem outros inúmeros acórdãos do TCU e recomendações da CGU que tratam sobre o tema, ainda que haja longo caminho para a melhoria das informações centralizadas pelo Poder Executivo Federal e Ministério da Educação. Tais informações centralizadas são importantes para não haver o despendimento desnecessário de energia de cada órgão público federal vinculado ao seu Ministério para o pleno atendimento da legislação e acesso à informação ao

cidadão. Por isso, é salutar que a UTFPR utilize e direcione prioritariamente os dados e links aos portais de transparência do Poder Executivo Federal já existentes.

Embora o presente trabalho tenha iniciado no início do exercício de 2020, o advento da IN TCU n.º 84/2020 e a delonga para as orientações ao relatório de gestão e prestação de contas institucional fizeram com que a publicação do presente relatório acompanhasse tais orientações. Isso porque se tornou exigida aliar os conteúdos de transparência e prestação de contas da UTFPR, e de todas as IFES, em um único link no portal institucional.

2 RESULTADOS DOS EXAMES

2.1 A TRANSPARÊNCIA DOS ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS

A transparência administrativa, além de fornecer dados aos cidadãos e incentivar o controle social, instiga o gestor a se organizar e criar positivas rotinas de trabalho. Os dados a seguir, fornecidos pelas respectivas áreas, apresentam as ações implementadas. Dado o transcurso de tempo de tais informações, que podem ser acessadas no processo SEI n.º 23064.001918/2020-89, é oportunizada a atualização pelas áreas, se assim preferirem, no momento do encaminhamento do relatório preliminar.

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

3.2.1 Ensino (Graduação e Pós-Graduação)

Relação de alunos matriculados nos cursos de pós-graduação.

O Sistema Acadêmico (SA) Stricto Sensu da UTFPR dispõe destes dados consolidados mensalmente. É necessário o desenvolvimento de uma funcionalidade do SA que exporte estes dados para o Portal de Dados Abertos da UTFPR de forma automática.

Relação dos Programas de Pós-Graduação, por Área de Concentração e as respectivas notas da avaliação quadrienal da Capes.

Estes dados estão disponíveis na Plataforma Sucupira da Capes (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>) e podem ser obtidos na seção "Cursos Avaliados e Reconhecidos", onde o arquivo XLS pode ser gerado e baixado, de forma a alimentar o Portal de Dados Abertos da UTFPR.

Bolsas de mestrado e doutorado concedidas na UTFPR.

O Sistema Acadêmico (SA) Stricto Sensu da UTFPR dispõe destes dados consolidados mensalmente. É necessário o desenvolvimento de uma funcionalidade do SA que exporte estes dados para o Portal de Dados Abertos da UTFPR de forma automática.

Dados referentes aos docentes credenciados aos programas de pós-graduação.

As páginas dos Programas de Pós-Graduação da UTFPR no Portal UTFPR, nas respectivas seções onde está disposto o Corpo Docente, contém a relação de todos os docentes credenciados nos Programas, com links para os seus Currículos Lattes, onde todas as informações relativas às suas atuações como pesquisadores e docentes de pós-graduação estão contidas. Compilar uma relação de docentes de todas estas páginas dos PPGs no Portal UTFPR e disponibilizar no Portal de Dados Abertos da UTFPR pode ser um caminho.

3.2.2 Pesquisa e inovação

Relação dos grupos de pesquisa certificados pela UTFPR.

Estas informações estão disponíveis no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>). Qualquer servidor da UTFPR que tenha cadastro na Plataforma Lattes da UTFPR pode acessar o DGP, no ícone "Acessar o Diretório", em seguida "Relatórios/Grupos e Recursos Humanos" e, no menu de busca, selecionar a UTFPR. Ao final da busca, é gerado arquivo XLS com todos os dados dos Grupos de Pesquisa certificados pela UTFPR, que pode ser utilizado para a alimentar o Portal de Dados Abertos da UTFPR.

Pró-Reitoria de Relações Empresariais e Comunitárias

Informou que a agenda de atividades do Pró-Reitor está atualizada.

Relação dos grupos de pesquisa certificados pela UTFPR.

Cursos de extensão homologados na UTFPR.

Até novembro de 2019 o trâmite de registro dos cursos de extensão ocorria via SEI. O proponente inseria no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) a proposta do curso e demais documentos pertinentes e encaminhava o processo para o DEPEC ou DICPRO do seu Câmpus. A proposta era analisada e homologada.

A partir de novembro de 2019, o registro dos cursos de extensão passou a ser no SAP (Sistema de Acompanhamento de Projetos). O proponente registra sua proposta, anexa demais documentos pertinentes e o sistema a direciona para aprovações da chefia imediata do proponente e do DEPEC ou DICPRO do Câmpus.

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

1.5 Considerando que as Agendas dos Gestores encontram-se, em maioria, desatualizadas, quais providências são tomadas, periodicamente, para que essa informação seja atualizada?

A PROPLAD irá atualizar as informações da agenda do Pró-Reitor.

2.2 Informe as medidas para atualizar, melhorar e facilitar as buscas de dados da UTFPR, por qualquer cidadão, sobre:

a) os registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

Já contemplado no portal da transparência da UTFPR - Demonstrações contábeis

b) registros das despesas;

Será inserido link direcionado ao portal da transparência do governo federal.

c) informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados; e

Já contemplado no portal da transparência da UTFPR.

d) dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades.

Será inserido link no portal da transparência da UTFPR com o portal da PROPLAD - estrutura física e obras.

Será inserido link no portal da transparência da UTFPR com o portal da PROPLAD - gestão.

3.2.3 Orçamento e finanças

Pagamentos efetuados a pessoas físicas.

Relação de pagamentos de diárias a servidores.

Itens contemplados no portal da UTFPR. Será adotado sistemática para atualização semestral.

3.2.4 Diárias pagas a servidores

Relação de pagamentos de bolsas a estudantes.

Item contemplado no portal da UTFPR. Será adotado sistemática para atualização semestral.

Relação dos subsídios de refeições no restaurante universitário.

Será inserido informação no portal da UTFPR de acordo com relatório existente no SIORG.

Diretoria de Gestão de Pessoas

Funções de confiança ocupadas na UTFPR

Informação disponível na página <https://portal.utfpr.edu.br/servidores/site/carreira-e-remuneracao/funcoes-gratificadas-1/funcoes-gratificadas>.

A título de informação complementar, é possível consultar dados de Despesas de Pessoal, Servidores, Remuneração, Concursos, Cargos e Funções e Aposentadorias no site do Painel Estatístico de Pessoal (<http://painel.pep.planejamento.gov.br/>), podendo ser realizada filtragem de dados por órgão e por período.

Dados relativos aos servidores da UTFPR e a titulação obtida: apresentou lista.

Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação

1.5 Considerando que as Agendas dos Gestores encontram-se, em maioria, desatualizadas, quais providências são tomadas, periodicamente, para que essa informação seja atualizada?

A DIRGTI informa que irá atualizar as informações da agenda da Diretora.

3. Plano de dados abertos

3.1 Considerando que alguns dados se encontram desatualizados no Portal de Dados Abertos da UTFPR, quais soluções tecnológicas seriam possíveis para melhorar a atualização (preferencialmente em tempo real) das informações no sítio eletrônico da UTFPR?

A UTFPR utiliza uma ferramenta chamada CKAN que é uma das maiores plataformas para portal de dados em software livre do mundo.

Apresenta uma solução completa e pronta para ser usada, tornando os dados acessíveis e utilizáveis. Permite a visualização dos dados via plataforma, com filtros de busca dos dados em tempo real, além de possibilitar a realização de download dos arquivos e dos dicionários dos dados, que apresenta com está a estruturação dos dados.

Essa plataforma permite a integração de informações de diferentes sistemas, no caso da UTFPR, oriundos do Sistema Corporativo, da Plataforma Sucupira, do Sistema da Fundação - FUNTEF, do Governo Federal (Portal da Transparência), do SIGEPE, SIAFI, entre outros. A entrada dos dados pode ser realizada de diferentes formas (formato CSV, JSON, XML, entre outros), na UTFPR é utilizado o formato de arquivos CSV para dos dados e PDF para o dicionário de dados.

Esses documentos são centralizados na nuvem da universidade e conforme definido inicialmente a atualização desses documentos se dará de forma manual, com periodicidade semestral ou anual dependendo da informação.

No que compete a DIRGTI, alguns dos dados disponibilizados são gerados via scripts direto do Sistema Corporativo, porém a sincronização ainda é manual. Está sendo desenvolvido uma forma de automatizar o processo permitindo atualizações diárias, uma vez que o CKAN é sistema externo e é necessário a geração e sincronização dos arquivos.

Novos dados abertos, conforme definido no Plano de Dados Abertos da UTFPR, serão disponibilizados em breve uma vez que a DIRGTI finalizou ou está finalizando o desenvolvimento de novos sistemas como:

- "Dados dos projetos homologados e em andamento nos câmpus da universidade" (Sistema de Acompanhamento de Projetos de Extensão - SAP [3] - PROREC)
- "Relação das bolsas concedidas a estudantes de mestrado e doutorado na UTFPR" / "Relação de bolsas concedidas a estudantes regularmente matriculados" (Sistema de Acompanhamento de Bolsas - SAB [4] - Todas as áreas)
- "Dados relativos aos PPGs ofertados na UTFPR" / "Relação de informações dos docentes vinculados aos PPGs" / "Dados relativos aos alunos regularmente matriculados na pós-graduação" (Relatórios Analíticos de Gestão - RAG - Stricto Sensu)

Escritório de Processos

Com relação ao item 1.4 do documento [1299362](#), o EPROC atua como facilitador entre as áreas promovendo a integração e alinhamento dos processos transversais (interfuncionais), bem como, atua como apoio na modelagem dos processos operacionais intrafuncionais. Considerando o Portal de Transparência da UTFPR, o EPROC é uma das áreas que compõe a UGI (Unidade de Gestão da Integridade) com atribuições e detalhamento no Portal Institucional (<http://portal.utfpr.edu.br/transparencia/unidade-de-gestao-da-integridade>).

Acrescentamos que, considerando os links mencionados como sugestão referentes ao sítio do TCU, no Portal Institucional da UTFPR o link <http://portal.utfpr.edu.br/comunidade> apresenta funcionalidade semelhante no ícone Serviços ao Cidadão.

Ocorre que, como mencionado, a realização dos trabalhos de auditoria foi surpreendida pela publicação da IN TCU n.º 84/2020, que prevê um novo formato para o relatório de gestão e prestação de contas. Desse modo, a unidade prestadora de contas deverá fornecer os dados à corte de contas e aos cidadãos, preferencialmente em tempo real, no sítio eletrônico institucional. Tal instrução normativa foi regulamentada pela Decisão Normativa TCU n.º 187/2020.

Tal decisão normativa do TCU é decorrente de profundo estudo da LAI, LDA e demais orientações para a transparência ativa (como as recentes discussões acerca da [Lei Geral de Proteção de Dados](#)). No entanto, embora o conteúdo do relatório de gestão integrado não tenha

sofrido grandes alterações, há o diferencial da apresentação e publicação dos dados por meio do portal institucional.

Após a leitura e análise da legislação pertinente ao tema, averiguou-se que o link “Transparência”, do portal institucional, deva ser alterado para “Transparência e Prestação de Contas”, conforme as informações do Quadro 1.

Quadro 1 - Página específica no portal institucional.

Título do link	Informação	Fundamento legal
Transparência e Prestação de Contas	A decisão normativa n.º 187/2020, Anexo II, apresenta e descreve os elementos necessários para a prestação de contas: <i>Elementos pré-textuais; Mensagem do dirigente máximo; Visão geral organizacional e ambiente externo; Riscos, oportunidades e perspectivas; Governança, estratégia e desempenho; Informações orçamentárias, financeiras e contábeis; Anexos, apêndices e links.</i>	Art. 7º, §1º, DN TCU n.º 187/2020.

Fonte: Audin.

A SecexEduc (Secretaria de Controle Externo da Educação) orientou que a página [“Transparência e Prestação de Contas” da Universidade Federal de Lavras \(UFLA\)](#) é uma boa-prática no que concerne à disponibilização e organização dos dados e informações publicados.

E para facilitar a divulgação e publicação de informações institucionais, a Controladoria-Geral da União publicou o [“Guia de Transparência Ativa \(GTA\) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal”](#). Nesse documento há orientações para os órgãos redirecionarem os respectivos links para o Portal da Transparência do Poder Executivo Federal, bem como a disposição das informações necessárias à transparência ativa. Verifica-se que, no portal institucional da UTFPR, há necessidade de melhorias e adaptações. Portanto, o referido guia fornece o passo-a-passo para a publicação dos seguintes temas no link específico do portal institucional:

1. Institucional
2. Ações e Programas
3. Participação Social
4. Auditorias
5. Convênios e Transferências
6. Receitas e Despesas
7. Licitações e Contratos
8. Servidores
9. Informações Classificadas
10. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC
11. Perguntas Frequentes
12. Dados Abertos

Não obstante aos temas sugeridos no referido guia, há outros temas que podem ser redirecionados ao Portal da Transparência do Poder Executivo Federal, tais como os dados sobre cartões de pagamento, diárias e passagens, execução orçamentária, gastos diretos e movimento diário. Desse modo, acredita-se que a transparência ativa deva, também, contemplar outras informações importantes, o que pode ser observado no **Anexo 2.1** deste relatório.

Ademais, houve a averiguação no portal institucional, no link “estrutura”, sobre a disponibilização de informações pelas áreas vinculadas à Reitoria, em atendimento ao Art. 7º, § 3º, I, do [Decreto n.º 7.724/2012](#); Art. 11, da [Lei n.º 12.813/2013](#); e Acórdão TCU n.º 1.943/2018-PL. O Quadro 2 apresenta a análise das áreas vinculadas à Reitoria.

Área	Agenda do Gestor	Registro de competências	Estrutura organizacional	Endereço	Telefone e e-mail	Horário de atendimento
RT/GABIR	Sim (desatualizado)	Não	Sim	Sim	Sim	Não
PROGRAD	Sim (desatualizado)	Sim	Sim	Não	Sim	Não
PROPPG	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não
PROREC	Sim (desatualizado)	Sim	Sim	Não	Não	Não
PROPLAD	Sim (desatualizado)	Sim	Sim	Não	Sim	Não
DIRAV	Sim (desatualizado)	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
DIRGEP	Sim (desatualizado)	Sim	Sim (desatualizado)	Não	Sim (desatualizado)	Não
DIRGTI	Sim (desatualizado)	Sim	Sim (desatualizado)	Não	Sim (desatualizado)	Não
DIRCOM	Sim (desatualizado)	Sim	Não há relação de servidores	Sim	Sim (não há relação de servidores)	Não

Já o Quadro 3 apresenta a análise dos Câmpus da UTFPR.

Área	Agenda do Gestor	Registro de competências	Estrutura organizacional	Endereço	Telefone e e-mail	Horário de atendimento
AP	Sim (desatualizado)	Não	Sim	Sim	Apenas telefones	Não
CM	Sim (desatualizado)	Não	Sim	Sim	Apenas telefones	Não
CP	Sim (desatualizado)	Não	Sim	Sim	Apenas telefones	Não
CT	Sim (desatualizado)	Não	Sim (desatualizado)	Sim	Não	Não
DV	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não
FB	Sim (desatualizado)	Não	Não	Sim	Não	Não
GP	Sim (desatualizado)	Não	Não	Sim	Não	Não
LD	Sim (desatualizado)	Não	Não	Sim	Não	Não
MD	Sim (desatualizado)	Não	Sim	Sim	Apenas telefones	Não
PB	Sim (desatualizado)	Não	Sim	Sim	Apenas telefones	Não
PG	Não	Não	Não	Sim	Não	Não

Área	Agenda do Gestor	Registro de competências	Estrutura organizacional	Endereço	Telefone e e-mail	Horário de atendimento
SH	Sim	Não	Sim	Sim	Apenas telefones	Não
TD	Sim (desatualizado)	Não	Não	Sim	Não	Não

Destaca-se que a exigência da Lei n.º 12.813/2013 quanto à publicação da agenda do gestor se refere apenas aos cargos equivalentes ao Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), níveis 5 e 6, isto é, ocupantes de Cargos de Direção (CD), níveis 1 e 2, nas IFES ([Portaria ME/GM n.º 121/2019](#)). Para facilitar a atualização da agenda dos gestores, sugere-se a utilização de ferramentas on-line, padronizadas e de atualização automática.

Por fim, foi avaliado o sítio eletrônico “[Transparência](#)”, no portal institucional. Verificou-se que há dados desatualizados e a necessidade de adequar as informações de acordo com a Lei de Acesso à Informação (transparência ativa) e a Lei de Dados Abertos, conjuntamente com as exigências da DN TCU n.º 187/2020, Anexo II. A SecexEducação, do Tribunal de Contas da União, já demonstrou a preocupação em padronizar os sítios eletrônicos de “Transparência e Prestação de Contas” de todas as IFES, não havendo, por enquanto, uma orientação ou determinação nesse sentido.

Portanto, a supervisão e monitoramento do portal institucional devem ser realizados periodicamente para que o mesmo esteja atualizado e de acordo com as normas vigentes. Por isso, sugere-se que a “autoridade de monitoramento da implementação da Lei de Acesso à Informação no âmbito da UTFPR”, com o auxílio e apoio da DIRCOM, estabeleçam critérios de monitoramento e avaliação dos sítios eletrônicos da Reitoria e *campi*.

Deve-se atentar à atualização, e respectiva aprovação pela Controladoria-Geral da União, do [PDA - Plano de Dados Abertos UTFPR 2018-2020](#). Ainda, a reestruturação do link “Transparência e Prestação de Contas”, aplicando-se o [“Guia de Transparência Ativa \(GTA\) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal”](#) e demais [orientações da Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#). A título de exemplo, cita-se a página da [Universidade Federal de Lavras \(UFLA\)](#).

2.2 PLANEJAMENTO, GESTÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA NO RELACIONAMENTO COM A FUNTEF-PR

Os atos e fatos administrativos com a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF-PR) necessitam de centralização e unidade do planejamento, gestão, controle e transparência da UTFPR, e não depender dos processos e controles da FUNTEF-PR, notadamente pelo Portal Conveniar.

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Ofício n.º 405/2020-TCU/SecexEducação, de 19/07/2020, realizou diversos questionamentos acerca de atividades junto à fundação de apoio, bem como a utilização do Sistema de Convênios (SICONV), Plataforma Mais Brasil, os quais foram respondidos, pela gestão da UTFPR, por meio do Ofício n.º 128/2020 – GABIR. Destaca-se que a UTFPR implementou a Plataforma Mais Brasil (SICONV) em dezembro de

2020, e se propôs à implementação desse sistema oficial de governo para os relacionamentos com a FUNTEF-PR no que concerne à transferência de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

Contudo, para além das transferências de recursos para a utilização do Siconv, há também outros e relevantes instrumentos e avenças entre a UTFPR e a Funtef que necessitam de acompanhamento e controle pela administração de forma centralizada. Por isso, acredita-se importante a designação, conforme já estabelecido por meio do Ofício n.º 128/2020 – GABIR, de servidor especializado para planejar, gerir, controlar e monitorar as atividades entre concedentes e convenientes. Em contato com a PROPLAD, esta afirmou que irá estudar uma forma de controlar as informações referentes aos contratos firmados com a Funtef a partir de 2021, ainda que de forma incipiente e não ideal, considerando que a Divisão de Convênios possui apenas 1 (um) servidor.

De forma reiterada, foram constatados atrasos na elaboração e publicação de prestações de contas de cursos de especialização e projetos, cujas ações têm sido tomadas de forma paralela e constante junto aos gestores e à superintendência da fundação de apoio. Embora se tenha observado esforços e progressos de ambas as partes, há um longo caminho para a regularização e transparência dos processos e procedimentos administrativos, conforme já exaustivamente examinado em auditorias anteriores.

2.3 BOAS PRÁTICAS

O mapeamento de processos e o desenho dos modelos de negócios da UTFPR, conduzidos pelo Escritório de Processos (EPROC), foram essenciais para a padronização de procedimentos institucionais. Ainda, o SIC, DIRAV e DIRCOM, juntamente às respectivas áreas, exerceram papéis importantes para a promoção do controle social e atendimento às demandas dos cidadãos. Acredita-se que com a melhoria da transparência ativa, há a tendência em reduzir ou acelerar o atendimento do grande volume de pedidos de informações, apontando os sítios eletrônicos correspondentes aos requerentes.

3 RECOMENDAÇÕES E PLANOS DE AÇÃO

Ante ao que foi exposto, e buscando agregar valor à gestão, recomenda-se:

3.1 Que haja a constituição de nova comissão para a atualização, desenvolvimento, execução e monitoramento do Plano de Dados Abertos da UTFPR, tendo em vista a expiração da validade do referido plano.

3.2 Que a Autoridade de monitoramento da implementação da Lei de Acesso à Informação, juntamente à DIRCOM, realizem o monitoramento e avaliação periódicos dos sítios eletrônicos das unidades administrativas e acadêmicas da Reitoria e *campi* da UTFPR, a fim de atenderem a Lei n.º 12.527/2011, as orientações da CGU, determinações do TCU, e o disposto no presente relatório, especialmente quanto:

3.2.1 Demandar a publicação de endereços, telefones, e-mails, agenda dos gestores, competências, estrutura organizacional e horários de atendimento ao público das áreas e *campi* vinculados à Reitoria.

3.2.2 Incentivar a publicação das normas institucionais, atas dos colegiados dos cursos, calendário e eventos, hyperlink para o mapa de horários dos docentes, e outras informações relevantes para o interesse público (projetos, editais, estágios, bolsistas, relações internacionais, docentes, técnicos-administrativos, laboratórios, entre outros).

3.2.3 Supervisionar, avaliar e monitorar os dados e informações do link “Transparência e Prestação de Contas”, na página inicial do portal da UTFPR, de acordo com a legislação e orientações vigentes.

3.3 Que a PROPLAD implemente o Sistema de Convênios (SICONV/Plataforma +Brasil) para os relacionamentos e atividades com a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF-PR), ou outra instituição apoiadora, no que couber; ainda, que designe, conforme estabelecido no Ofício n.º 128/2020 – GABIR, um servidor especializado para planejar, gerir, controlar e monitorar as atividades entre as entidades apoiada e apoiadora; e, por fim, estude um instrumento de controle de todas as avenças entre a UTFPR e a Funtef, focando no controle próprio e centralizado da gestão.

4 CONCLUSÃO

A informatização e digitalização dos ambientes organizacionais facilitam a divulgação de dados e informações aos cidadãos. E é visível a evolução da UTFPR quanto a transparência administrativa, acesso à informação e dados abertos. Contudo, há avanços necessários para o pleno cumprimento do dever legal a fim de instigar o controle social e atender a um importante pilar da governança pública.

Ocorre que há diferentes vertentes legais para o atendimento do princípio da transparência, tais como a lei de acesso à informação, a lei de dados abertos, normas de participação social, ouvidoria, e orientações para a prestação de contas do TCU. Todas essas exigências podem causar exaustão no fornecimento de dados e confundir o cidadão na facilidade e agilidade da busca de informações, não se atingindo o espírito principiológico da transparência e publicidade.

Isto é, requer-se que os dados e informações institucionais sejam completos, de fácil localização, rastreáveis, manuseáveis e de linguagem acessível. Atingindo-se, portanto, a transparência administrativa, promove-se o controle social e a direta ou indireta adequação dos atos e fatos administrativos provenientes dos servidores públicos. Tais medidas procuram garantir maior segurança à alta gestão sobre as ações e decisões cotidianas de sua equipe diretiva. Não obstante a isso, faz-se também cumprir o que determina a legislação hodierna e as orientações dos órgãos de controle interno e externo às entidades públicas.

A destinação de item específico para a transparência dos atos e fatos do relacionamento entre a UTFPR e a fundação de apoio (FUNTEF) foi proposital, visto que reiteradas vezes foi objeto de auditoria, não havendo a consolidação de controles internos consistentes pelos gestores para a mitigação dos riscos dessa relação.

Destaca-se que a Audin, por força da lei, não realiza e não se responsabiliza pelos atos de gestão. As ações da Audin, que visam fortalecer os controles internos, não elidem, sobremaneira, a incessante responsabilidade de cada chefia em produzirem e executarem os seus próprios controles administrativos (Art. 17 do Decreto nº 3.591/2000).

É o relatório

Tiago Hideki Niwa
Chefe da Auditoria Interna

ANEXOS

1.1 MANIFESTAÇÕES DA UNIDADE EXAMINADA

Manifestação da PROPLAD:

Em atendimento ao Ofício nº 2/2021 – AUDIN, no que se refere à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, ITEM 2.2. PLANEJAMENTO, GESTÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA NO RELACIONAMENTO COM A FUNTEF-PR, esclarecemos que o SICONV é ferramenta de operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União a órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos.

O referido Ofício nº 128/2020 – GABIR apresenta o compromisso da UTFPR em utilizar o SICONV para a sua finalidade prevista, portanto, não cabe controle pelo sistema de recursos privados captados pela Fundação de Apoio e não registrados na conta única do governo federal, como os relacionados a curso de especializações e afins. Informamos, ainda, que o SICONV já está em uso na UTFPR por meio da Divisão de Convênios da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade da PROPLAD, desde dezembro de 2020.

Assim, solicitamos alteração no texto do referido item, adequando o conteúdo destacado em negrito e inserindo o sublinhado:

Destaca-se que a UTFPR é a **única instituição federal de ensino superior do Paraná que não utiliza o SICONV**, Plataforma Mais Brasil, e **se propôs à implementação** desse sistema oficial de governo para os relacionamentos com a FUNTEF-PR, no que concerne a transferência de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

Portanto, **faz-se urgente e imperiosa a utilização do SICONV**, Plataforma Mais Brasil, **para todos os relacionamentos entre a UTFPR e a FUNTEF-PR**, bem como a designação, conforme já estabelecido por meio do Ofício n.º 128/2020 – GABIR, de servidor especializado para planejar, gerir, controlar e monitorar as atividades entre concedentes e convenientes.

Pedimos, por fim, para inserir texto, conforme tratativas informais, que a Proplad irá estudar uma forma de controlar as informações referente aos contratos firmados com a Funtef a partir de 2021, ainda que de forma incipiente e não ideal, considerando que a Divisão de Convênios possui apenas 1 servidor.

Manifestação da DIRAV

Em resposta ao seu ofício 2 - doc. [1850699](#), o SIC-UTFPR está pleiteando uma área junto a Assessoria de Desenvolvimento Interinstitucional - ASDIT - Reitoria, Diretoria de Comunicação - DIRCOM e Diretoria de Tecnologia da Informação - DIRGTI, com o apoio da **Auditoria Interna - AUDIN**, para que possamos arregimentar todos os dados e informações solicitados pelo órgãos competentes como CGU e TCU.

O SIC-UTFPR planilhou todos os itens de transparência ativa no processo 23064.001766/2021-03 (nos docs. 1853075 e 1858322), com detalhamentos e observações da própria CGU.

O SIC-UTFPR coloca como sugestão para o portal institucional da UTFPR, os links do SIC-UFPR <http://www.sic.ufpr.br/portal/> e o link do SIC-UFLA (Univ. Lavras) <https://ufla.br/acessoainformacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic>.

Manifestação da DIRCOM

Informamos que a assessora do Portal Institucional da UTFPR participou no dia 25 de novembro de 2020 da capacitação “Transparência Ativa: Diretrizes e Boas Práticas”, realizada de forma on-line pela CGU e que a Diretoria de Gestão de Comunicação (Dircom) está ciente da necessidade de adequação do Portal da UTFPR às diretrizes para disponibilização de conteúdo mínimo obrigatório presentes no Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Após a capacitação e acompanhamento da avaliação do Portal da UTFPR realizada pela CGU e disponível no Pannel Lei de Acesso à Informação (<http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>), decidimos internamente adequar o Portal às orientações presentes no GTA. No entanto, como já está no planejamento da Dircom a atualização do Portal da UTFPR para versão mais recente do Portal Padrão do Governo Federal e como a readequação às diretrizes do GTA exige uma reestruturação de conteúdos e menus do Portal da UTFPR, decidimos realizar as duas alterações simultaneamente, já que a atualização do Portal, por si só, demandará também uma reestruturação de conteúdos e menus. Este trabalho está previsto para ser iniciado ainda em 2021 e precisa da contribuição direta de outros setores, como a DIRGTI (suporte técnico para atualização do Portal) e a DIRAV (Acesso à Informação).

Destacamos também a previsão em nosso planejamento da publicação de uma Política de uso do Portal Institucional, documento no qual nos comprometemos a inserir a necessidade de inclusão e atualização dos dados referentes ao conteúdo mínimo obrigatório presentes no GTA, além de outros dados indispensáveis para o devido atendimento à LAI e a demais normas vigentes de acordo com as particularidades desta instituição.

Em relação a itens do Relatório de Auditoria 202011:

- Na página 9: “Após a leitura e análise da legislação pertinente ao tema, averiguou-se que o link ‘Transparência’, do portal institucional, deva ser alterado para “Transparência e Prestação de Contas”, conforme as informações do Quadro 1”.

Resposta: Nos comprometemos a realizar a alteração no título da página, mas, no menu superior, precisamos manter o link com uma única palavra, por conta do padrão adotado para este menu. Além disso, podemos incluir um item com o link “Transparência e Prestação de Contas” no menu esquerdo de primeiro nível, na área “Institucional”. Assim, em todas as páginas do Portal da UTFPR haveria dois links para a página “Transparência e Prestação de Contas”, um no menu superior e outro no menu esquerdo. Tal sugestão é para que a alteração seja feita de forma imediata. Para a nova versão do Portal da UTFPR, poderemos adotar a nomenclatura “Transparência e Prestação de Contas”.

- Na página 9: “E para facilitar a divulgação e publicação de informações institucionais, a Controladoria-Geral da União publicou o “Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal”. Nesse documento há orientações para os órgãos redirecionarem os respectivos links para o Portal da Transparência do Poder Executivo Federal, bem como a disposição das informações necessárias à transparência ativa. Verifica-se que, no portal institucional da UTFPR, há necessidade de melhorias e adaptações. Portanto, o referido guia fornece o passo-a-passo para a publicação dos seguintes temas no link específico do portal institucional:”
Resposta: Está em nosso planejamento para 2021 a atualização do Portal da UTFPR, incluindo um item de menu em primeiro nível “Acesso à Informação”, com os sub-itens listados, conforme orientado no GTA.

- Na página 10: “Não obstante aos temas sugeridos no referido guia, há outros temas que podem ser redirecionados ao Portal da Transparência do Poder Executivo Federal, tais como os dados sobre cartões de pagamento, diárias e passagens, execução orçamentária, gastos diretos e movimento diário. Desse modo, acredita-se que a transparência ativa deva, também, contemplar outras informações importantes, o que pode ser observado no Anexo 2.1 deste relatório.”

Resposta: Estamos cientes de que os temas sugeridos no GTA são mínimos, podendo ser incluídos outros, de acordo com a especificidade e necessidade de cada instituição. Assim, podemos incluir no Portal da UTFPR temas extras sugeridos no Relatório, além de outros que possam ser propostos pelas diferentes áreas da Universidade.

- Na página 10: quadros 2 e 3.

Resposta: Nos comprometemos a incluir as informações solicitadas referentes à Dircom (atualização da agenda do gestor, relação de servidores, telefone e e-mail e horário de atendimento). Quanto às informações das demais áreas, estamos disponíveis para prestar auxílio e apoio à autoridade de monitoramento da implementação da Lei de Acesso à Informação no âmbito da UTFPR na tarefa de monitorar periodicamente a atualização de tais informações.

● Na página 11: “Para facilitar a atualização da agenda dos gestores, sugere-se a utilização de ferramentas on-line, como por exemplo, o Google Agenda (Google Calendar), já utilizado por alguns dos gestores.”
Resposta: Solicitamos a retirada da sugestão, pois precisamos verificar tecnicamente se esta é de fato a melhor solução. Nos comprometemos a verificar e estabelecer um padrão para todas as agendas dos gestores.

● Na página 11: “Portanto, a supervisão e monitoramento do portal institucional devem ser realizados periodicamente para que o mesmo esteja atualizado e de acordo com as normas vigentes. Por isso, sugere-se que a “autoridade de monitoramento da implementação da Lei de Acesso à Informação no âmbito da UTFPR”, com o auxílio e apoio da DIRCOM, estabeleçam critérios de monitoramento e avaliação dos sítios eletrônicos da Reitoria e campi”. E na página 12: recomenda-se “Que a Autoridade de monitoramento da implementação da Lei de Acesso à Informação, juntamente à DIRCOM, realize o monitoramento e avaliação periódicos dos sítios eletrônicos das unidades administrativas e acadêmicas da Reitoria e campi da UTFPR, a fim de atenderem a Lei n.º 12.527/2011, as orientações da CGU, determinações do TCU, e o disposto no presente relatório [...]”
Resposta: Estamos disponíveis para prestar o auxílio e apoio necessários para a referida tarefa de supervisão e monitoramento e estabelecimento de critérios para avaliação das páginas do Portal da UTFPR. Porém esclarecemos que a Dircom é responsável exclusivamente pela gestão das páginas do Portal da UTFPR e que a Universidade possui outros sites e sistemas externos ao Portal. Em relação a estes, atualmente não temos nenhum tipo de acesso, além da visualização, ou possibilidade de atuação do tipo gestão e edição.

Manifestação da PROPPG

Em atendimento ao Ofício 2 (1850699), observadas as questões específicas que competem à esta Pró-Reitoria, segue manifestação a seguir:

- 1.) Referente ao Quadro 2, do Relatório Preliminar 202011, o **endereço e horário de atendimento** foram **inseridos**;
- 2.) Referente ao item 3.2.1 Ensino (Graduação e Pós-Graduação), do Capítulo 2, Seção 2.1, esta Pró-Reitoria se compromete a disponibilizar a relação de *alunos matriculados nos cursos de pós-graduação* no Portal de Dados Abertos da UTFPR;
- 3.) Referente ao item 3.2.1 Ensino (Graduação e Pós-Graduação), do Capítulo 2, Seção 2.1, esta Pró-Reitoria se compromete a disponibilizar a relação dos *Programas de Pós-Graduação, por Área de Concentração e as respectivas notas da avaliação quadrienal da Capes* no Portal de Dados Abertos da UTFPR;
- 4.) Referente ao item 3.2.1 Ensino (Graduação e Pós-Graduação), do Capítulo 2, Seção 2.1, esta Pró-Reitoria se compromete a disponibilizar a relação de *Bolsas de mestrado e doutorado concedidas na UTFPR* no Portal de Dados Abertos da UTFPR;
- 5.) Referente ao item 3.2.1 Ensino (Graduação e Pós-Graduação), do Capítulo 2, Seção 2.1, esta Pró-Reitoria se compromete a disponibilizar a relação de *docentes credenciados aos programas de pós-graduação* no Portal de Dados Abertos da UTFPR;
- 6.) Referente ao item 3.2.2 Pesquisa e inovação, do Capítulo 2, Seção 2.1, esta Pró-Reitoria se compromete a disponibilizar a relação dos *grupos de pesquisa certificados pela UTFPR* no Portal de Dados Abertos da UTFPR.

Gratos pelas sugestões apresentadas e nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Manifestação da PROGRAD\

Conforme Relatório (SEI nº [1850692](#)) disponibilizado neste o Processo 23064.001545/2021-27, a PROGRAD informa que está ciente e se compromete a fazer a adequação às recomendações referentes a ela apresentadas no Quadro 2.

1.2 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Em relação à manifestação da Proplad, todas as sugestões de alteração de texto foram acatadas. A preocupação da Audin é a falta de acompanhamento e controle pela administração no que se refere ao planejamento, execução, controle e transparência do relacionamento entre a UTFPR e a fundação de apoio, já há anos com reiteradas constatações de impropriedades. A cultura institucional foi construída no sentido de a gestão se abster de implementar controles internos próprios e confiar em controles da fundação (por exemplo, o portal da transparência da Funtef). Ocorre que são entidades distintas – com modelos de negócios, valores, missão e objetivos também distintos – não se permitindo haver a continuidade da falta ou deficiência de controles internos consistentes da gestão.

No que toca à manifestação da DIRCOM, foi alterada a sugestão de ferramenta para a agenda dos gestores, à qual confiamos para que apresentem um instrumento padrão para todos os gestores da UTFPR que tenham tal dever normativo. Em relação às manifestações da PROPPG e PROGRAD, agradecemos as atualizações realizadas e o acatamento das sugestões. Lembramos, ainda, que o Plano de Dados Abertos da UTFPR necessita de atualização e adequação.

2.1 TEMAS SUGERIDOS PARA A TRANSPARÊNCIA ATIVA

Título do link	Informação	Direcionamento	Fundamento legal
Institucional	Estrutura organizacional (organograma);		Decreto 7.724/2012, art 7º, § 3º, I
	Competências		Decreto 7.724/ 2012, art 7º, § 3º, I
	Base jurídica da estrutura organizacional e das competências do órgão/entidade, inclusive regimentos internos, quando existirem		Decreto 7.724/ 2012, art 7º, § 3º, I
	Lista dos principais cargos e seus respectivos ocupantes (denominado “Quem é quem”)		Decreto 7.724/ 2012, art 7º, § 3º, I
	Telefones e endereços e email de contato dos ocupantes dos principais cargos.		Decreto 7.724/ 2012, art 7º, § 3º, I
	Agenda de autoridades.		Resolução da Comissão de Ética Pública, Lei n.º 12.813/ 2013
	Horários de atendimento do órgão/entidade.		Decreto 7724/ 2012, art 7º, § 3º, I
	Rol de responsáveis.		Art. 8º, IV, IN TCU 84/2020.

<p>Ações e programas</p>	<p>Informações sobre os programas, projetos e ações. Devem ser divulgados: lista dos programas e ações finalísticos executados pelo órgão/entidade (caso o órgão não tenha, informar); indicação da unidade responsável pelo desenvolvimento e implementação; principais metas; indicadores de resultado e impacto, quando existentes; principais resultados. Caso haja serviços prestados ao público é necessário publicar a carta de serviços ao cidadão.</p>	<p>Decreto 7724/ 2012, art 7º, § 3º , II Decreto N° 6.932/ 2009 Art. 8º, I, a, e, IN TCU 84/2020.</p>	
<p>Execução orçamentária</p>	<p>Dados da execução orçamentária completa (Art. 7º, § 3º, IV). “Informações sobre a execução orçamentária e financeira detalhada, assim como dados referentes à receita. Sugere-se que os órgãos e entidades que realizem programas que resultem em renúncias de receitas, passem a divulgar nessa seção as informações gerais sobre programas que resultem em renúncias de receitas; dados sobre os beneficiários e os respectivos contratos e prestações de contas.” “Ao disponibilizar os links, é necessário que seja apresentado um passo a passo que auxilie o usuário a encontrar a informação desejada As entidades que não possuem Páginas de Transparência e/ou informações no Portal da Transparência devem divulgar essas informações em seus sítios eletrônicos.”</p>	<p>“Para publicar as informações relativas as receitas, o órgão/entidade deve disponibilizar link para a seção de receitas do Portal da Transparência: http://www.portaldatransparencia.gov.br/receitas/ Recomenda-se a disponibilização do link para seção de “execução orçamentária” e “diárias e passagens” da Página de Transparência do órgão/entidade. Deve-se, ainda, disponibilizar link para seção de despesas diárias do Portal da Transparência: http://www.portaltransparencia.gov.br/despesasdiarias/para cumprir este item.”</p>	<p>Art. 7º, § 3º, IV, Decreto 7.724/2012. Art. 8º, I, g, IN TCU 84/2020.</p>
<p>Demonstrações Contábeis</p>	<p>Informações das demonstrações contábeis.</p>	<p>Art. 7º, § 3º, IV, Decreto 7.724/2012. Art. 8º, II, IN TCU 84/2020. Art. 9º, II, IN TCU 84/2020.</p>	

Governança	Informações e links para as páginas sobre Comissão de Ética; Gestão de Riscos; Planejamentos Estratégicos; Programa de Integridade; CPAD; e outras atividades de governança.		Art. 8º, I, a, IN TCU 84/2020.
Servidores, pessoal terceirizado, estagiários	1. Link para Portal da Transparência (busca de servidores da UTFPR) e link para a DIRGEP (explicação sobre o que se vai encontrar, como cadastro, concursos, capacitação, licenças, professores substitutos, etc). Art. 7º, §3º, VI: remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado da Economia. “Ao disponibilizar os links é necessário que seja apresentado um passo a passo que facilite ao cidadão encontrar a informação desejada.”	O órgão/entidade que utiliza o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) pode, para cumprir este item, disponibilizar link para consulta “Servidores” do Portal da Transparência, disponível em http://www.portalda.transparencia.gov.br/servidores . As entidades da Administração Indireta, incluindo agências reguladoras e conselhos de administração e fiscal, cujos registros de servidores não estão no SIAPE, devem disponibilizar a relação de servidores e agentes públicos, ou, caso já tenham essas informações disponíveis em seu sítio eletrônico, devem remeter para área na qual elas se encontram.	Art. 7º, §3º, VI, IX, Decreto 7.724/2012. Art. 8º, I, i, IN TCU 84/2020. Portaria Interministerial 233/2012.
	Explicar como realizar a busca na planilha de terceirizados e direcionar para a página da CGU.	https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/arquivos/terceirizados	LDO 2015, art. 105. Lei nº 13.080/2015
	Estagiários	Página com informações de estagiários	
	Informar se há programas com o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), conforme Art. 7º, §3º, IX.	Informar os eventuais programas com o FAT.	Art. 7º, §3º, IX, Decreto 7.724/2012.

<p>Licitações e Contratos</p>	<p>Se possível, já com os filtros aplicados, e colocar na página todas as UG e o roteiro para a busca na página do Portal da Transparência. Art. 7º, §3º, V: licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas.</p> <p>“As entidades que não possuem Páginas de Transparência e/ou informações no Portal da Transparência devem divulgar essas informações em seus sítios eletrônicos. Ao disponibilizar os links, é necessário que seja apresentado um passo a passo que auxilie o usuário a encontrar a informação desejada”.</p>	<p>“Recomenda-se a disponibilização do link para seção de “licitações” e “contratos” da Página de Transparência do órgão/entidade. Deve-se, ainda, disponibilizar link para seção de despesas diárias do Portal da Transparência: <a 101="" 388"="" 730="" 917="" href="http://www.portaltransparencia.gov.br/despesasdiarias/para cumprir este item.”</p> </td> <td data-bbox="> <p>Art. 7º, §3º, V, Decreto 7.724/2012. Art. 8º, I, h, IN TCU 84/2020.</p> </p>	
<p>Convênios, Transferências e relacionamento com a fundação de apoio</p>	<p>Art. 7º, § 3º, III: repasses ou transferências de recursos financeiros</p> <p>“Informações referentes as transferências de recursos públicos realizadas pelo órgão/entidade mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, ou instrumentos congêneres com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos. Incluem-se nesta seção as transferências constitucionais e legais, e as transferências de renda direta ao cidadão, realizadas pelo órgão ou entidade”.</p> <p>“Recomenda-se a disponibilização do link para a seção de convênios da Página de Transparência do órgão/entidade. O órgão/entidade deve, ainda, disponibilizar link para as consultas do Portal da Transparência que apresentam os respectivos dados/informações e para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV)”.</p>		<p>Art. 7º, § 3º, III, Decreto 7.724/2012. Art. 8º, I, f, IN TCU 84/2020.</p>
<p>Auditorias</p>	<p>Atividades da Auditoria Interna.</p> <p>“relatórios de gestão • relatórios e certificados de auditoria •</p> <p>Informações sobre os processos de auditorias anuais de contas: exercício ao qual se referem as contas; código e descrição da respectiva unidade; número do processo no órgão ou entidade de origem; número do</p>		<p>Art. 8º, I, c, IN TCU 84/2020. Portaria da CGU 262/2005</p>

	<p>processo no Tribunal de Contas da União; situação junto ao Tribunal de Contas da União, de modo que se informe se o processo foi entregue, sobrestado ou julgado.”</p> <p>“Os órgãos e entidades devem informar quais unidades jurisdicionadas terão suas contas julgadas, conforme a Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU)”</p>	
Atividade Disciplinar	<p>Dados do SisCor (atividades disciplinares de servidores e empresas). Constar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, link para a página de normas do SisCor-CGU.</p>	Art. 8º, I, c, IN TCU 84/2020.
Dados abertos	<p>Transparência ativa. Informações explicativas e links para as páginas anteriores, portal da transparência ou produção de dados (exceção), conforme a Lei de Dados Abertos. Dados em CSV e PDF.</p>	Decreto 8.777/2016.
e-SIC: Serviço de Informação ao Cidadão	<p>Transparência passiva. Art. 7º, §3º, VIII: contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.</p> <p>“Devem ser divulgadas as seguintes informações sobre o SIC: localização; horário de funcionamento; nome dos servidores responsáveis pelo SIC; telefone e e-mails específicos para orientação e esclarecimentos de dúvidas; nome e cargo da autoridade do órgão responsável pelo monitoramento da implementação da LAI. Também deve ser disponibilizado formulário de solicitação de informação para aqueles que queiram apresentar o pedido em meio físico (papel) junto ao SIC. Deve ser disponibilizado, ainda, link e/ou banner para o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (eSIC) do Poder Executivo Federal.”</p> <p>“Para a autoridade de monitoramento é necessário informar o nome e o cargo que este ocupa no órgão.”</p>	Art. 7º, §3º, VIII, Decreto 7.724/2012. Art. 8º, I, j, IN TCU 84/2020.

	<p>Informações Classificadas. “Além do rol das informações classificadas (todas) e do rol das informações desclassificadas (últimos 12 meses), é necessário disponibilizar formulários de pedido de desclassificação e de recurso referente a pedido de desclassificação. “</p>	<p>Rol das informações classificadas e o rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses no âmbito do órgão/entidade</p>	<p>Decreto 7.724/ 2012, art 45º, inc I e II.</p>
<p>Ouvidoria e Participação Social</p>	<p>Informações e link para a página da ouvidoria. Informações sobre as instâncias e mecanismos de participação social. “Devem ser divulgados informações sobre a ouvidoria; as audiências públicas ou consultas previstas ou realizadas; os conselhos e órgãos colegiados; as conferências previstas e realizadas e as outras ações de participação social realizadas pelo órgão/entidade.”</p>		<p>Art. 7º, §3º, VIII, Decreto 7.724/2012. Art. 8º, I, j, IN TCU 84/2020. Lei 12.527/2011 art 9º, inc II.</p>
<p>Perguntas frequentes</p>	<p>Criar um rol de perguntas frequentes com a função de “pesquisa”. Art. 7º, §3º, VII: respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.</p>		<p>Art. 7º, §3º, VII, Decreto 7.724/2012.</p>
<p>DADOS DE RESULTADOS DA GESTÃO NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO</p>	<p>Links para as páginas das Pró-Reitorias das atividades-fim. Informações e links para as páginas que tenham dados sobre cursos, alunos, docentes, bolsistas, produções acadêmicas e científicas, biblioteca, contatos e endereços completos, Avaliação Institucional pelo MEC E-MEC, etc. Trazer os dados e gráficos do RAG (Relatório de Gestão Acadêmica).</p>		<p>Art. 8º, I, e, IN TCU 84/2020.</p>